



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

A T O Nº 659

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 634, DO EXECUTIVO, NA PAU
TA DOS TRABALHOS.

DORVELY SUBTIL BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 634, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 634, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 12 de novembro de 1984.

Ver. *Dorvely S. Barboza*
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de novembro de 1984.

Zinah da Costa Gonçalves
Vere. Zinah da Costa Gonçalves

1ª Secretária



1.ª Votação	Resultado
29 - 11 - 184	AP. UN. UN.
2.ª Votação	
1 - 1	
3.ª Votação	
1 - 1	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 634, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 607/84

Data 12 de novembro de 1984.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR MEDIANTE CONCORRÊNCIA

PÚBLICA, BEM MÓVEL DO MUNICÍPIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 634

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA,
BEM MÓVEL DO MUNICÍPIO.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 32, Item XVIII da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante LEILÃO, e por valor não inferior ao estipulado no respectivo laudo de avaliação, uma Máquina Retroescavadeira, modelo 660M, série 239, com motor mercedes benz diesel, OM314, de 660 CV, chassi monobloco, adquirida em 30/06/80, conforme NF nº 33414 da Linck.

Parágrafo Único - No Edital de Leilão, deverão constar todas as condições e especificações necessárias à venda a que se refere o artigo 1º.

Artigo 2º - A alienação de que trata o artigo 1º desta Lei, justifica-se nos termos do artigo 98, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

12/11/84

RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário de Administração



ESTADO DO PARANÁ - CIDADE DE CURITIBA

Câmara Municipal de Vereadores de Curitiba

Rua do Comércio, nº 595

4 7 0 75 662

TERMINO O PROPOSTO DE
LEI Nº 635, DO EXECUTIVO, DA PAVIA
DOS TRABALHOS.

DURVAL DUARTE BARROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Curitiba, usando das atribuições legais e da forma regimental, de conformidade com o artigo 3º, inciso 1, letra "F", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Curitiba, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 635, do Executivo.

Introduzida, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Curitiba, encaminha o Projeto de Lei nº 635, do Executivo, às Comissões Permanentes, para as formas regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 27 de novembro de 1984.

Durval Duarte Barroso
Ver. Durval Duarte Barroso
Presidente

RECEBUEMOS E PUBLICAMOS

Em 27 de novembro de 1984.

Luiz Carlos Gonçalves
Ver. Luiz Carlos Gonçalves

1º Secretário